



ler

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENTA Regulamentar a dispensa de licitação na forma física no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

Parecer nº 008-2023-CMSND

Relator: Vereador **Webster Pereira de Carvalho**

Relatório:

Excelentíssimos(as) Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ),

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), após análise criteriosa, apresenta parecer favorável ao Projeto de Resolução que tem como objetivo regulamentar a dispensa de licitação na forma física no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT. O projeto está em consonância com a legislação vigente e apresenta pontos relevantes que contribuem para a eficiência e transparência nos procedimentos de contratação. Destacamos os seguintes aspectos:

(a). Adequação à Lei nº 14.133/2021:

O projeto alinha-se de maneira eficaz com as disposições da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos legais para a dispensa de licitação na forma física, conforme preconizado pela legislação federal.

(b). Delimitação de Hipóteses para Dispensa:

A proposta apresenta de forma clara e objetiva as hipóteses em que a dispensa de licitação na forma física poderá ser adotada, proporcionando



segurança jurídica e transparência nos casos em que a adoção desse procedimento se faz pertinente.

(c) . Critérios para Aferição de Valores:

Os critérios estabelecidos para a aferição dos valores, especialmente a consideração do somatório despendido no exercício financeiro e a observância do ramo de atividade conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), são pertinentes e contribuem para a correta aplicação da dispensa de licitação.

(d) . Facultatividade da Dispensa Eletrônica:

A opção pela dispensa eletrônica, devidamente regulamentada, confere flexibilidade aos procedimentos, permitindo a adaptação às demandas específicas, sem comprometer a segurança e eficiência na contratação.

(e) . Procedimento Transparente e Documentação Adequada:

O projeto estabelece um procedimento transparente, com documentação mínima necessária bem definida, incluindo elementos como parecer jurídico, estimativa de despesa e comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, o que fortalece a integridade e a legalidade do processo.

(f) . Publicidade e Divulgação:

A exigência de divulgação do ato que autoriza a contratação direta em sítio eletrônico oficial, juntamente com a publicação do edital e a disponibilização integral do processo no site oficial, demonstra um compromisso com a transparência e o acesso à informação.

(g) Negociação e Verificação de Preços:



A possibilidade de negociação com o primeiro colocado, caso sua proposta inicial permaneça acima do preço máximo definido, revela sensibilidade à obtenção de condições mais vantajosas, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante dos expostos, é recomendável à aprovação. Por fim, com base nos ditames acima peço incondicional apoio aos nobres pares desta Comissão que me acompanhe no referido voto.

É O PARECER DO RELATOR.

Serra Nova Dourada, 04 de dezembro 2023.


Ver. **Webster Pereira de Carvalho**
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vice-Presidente: Voto pela Aprovação integral do presente Relatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.230.951/0001-08

4

Serra Nova Dourada, 04 de dezembro 2023.

Hocy Barreira da Luz
Ver. **Hocy Barreira da Luz**
Vice-Presidente



Presidente: Voto pela aprovação.

Serra Nova Dourada, 04 de dezembro 2023.

Ver. **Valdenor Carvalho de Brito**
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referências: "Resolução N° 009-2023" – Dispõe sobre regulamentação da dispensa de licitação na forma física no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça sugere a aprovação do Projeto de Resolução, considerando que o mesmo está em conformidade com os princípios legais e constitucionais que regem a matéria, representando um avanço na regulamentação dos procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra Nova Dourada-MT, portanto o parecer da comissão é **FAVORAVEL A APROVAÇÃO**. É esse o nosso parecer, **C.C.J**, que submetemos à apreciação dos demais Edis que compõem a Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023

Ver. **Valdenor Carvalho de Brito**
Presidente

Ver. **Webster Pereira de Carvalho**
Relator

Ver. **Hocy Barreira da Luz**
Vice-Presidente